



UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ  
PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

Av. da Universidade, 2853 - Bairro Benfica, Fortaleza/CE, CEP 60020-181  
Telefone: (85) 3366 7365 - E-mail: proplad@proplad.ufc.br

**PORTARIA PROPLAD Nº 179, de 01 de dezembro de 2022.**

O **PRÓ-REITOR DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, em conformidade com a Portaria nº 218, de 25 de julho de 2022 (Doc. SEI nº 3202666), e considerando o teor do documento PROPLAD127 - Formalização de Equipe de Gestão/Fiscalização de Contratos/Atas de Registro de Preços, (Doc. SEI nº 3792104),

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para comporem a equipe de fiscalização responsável pelo acompanhamento do Contrato nº 53/2022, Pregão Eletrônico nº 060/2022 (Processo nº 23067.050354/2022-40), firmado com a empresa MBM SEGURADORA SA, CNPJ:87.883.807/0001-06, tendo como objeto a prestação de serviços comum continuado de Seguro de Acidentes Pessoais Coletivo para segurar alunos regularmente matriculados na Universidade Federal do Ceará dos campi Fortaleza, Quixadá, Russas, Sobral, Itapajé e Crateús durante as atividades de ensino, pesquisa e extensão bem como segurar os estagiários da UFC.

**I - Gestor de Contrato:**

Titular: Pedro Torres Martins de Serpa, SIAPE nº 2331798.

Lotado na Coordenadoria de Atividades Desportivas / PRAE.

Suplente: Maurício Amorim Gurgel do Amaral, SIAPE nº 2302216.

Lotado na Assessoria Administrativa / PRAE.

**II - Fiscal Técnico:**

Titular: Wildner Lins de Souza, SIAPE nº 1616768.

Lotado na Coordenadoria de Atividades Desportivas / PRAE.

Suplente: Beatriz Nunes Macêdo Pereira, SIAPE nº 2301987.

Lotada na Assessoria Administrativa / PRAE.

**Art. 2º** Ficam convalidados os atos praticados pelos fiscais aqui designados, até a publicação desta Portaria.

**Art. 3º** Esta portaria está em consonância com as orientações constantes no Manual de Fiscalização de Contratos desta Universidade, no que se apliquem especificamente à execução da natureza do objeto contratado.

**Art. 4º** Cumpre ao Gestor Titular informar ao Gestor Suplente as suas ausências, a qualquer título, e impedimentos.

Dê-se ciência e publique-se.

ALMIR BITTENCOURT DA SILVA

Pró-Reitor de Planejamento e Administração



Documento assinado eletronicamente por **ADÊNIA MARIA AUGUSTO GUIMARÃES, Pró-Reitora Adjunta de Planejamento e Administração**, em 02/12/2022, às 08:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ufc.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ufc.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **3974879** e o código CRC **13BCBD99**.